



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

**REGULAMENTO AUXÍLIO CONECTIVIDADE 1º CHAMADA**

**CAMPUS TERESINA ZONA SUL**

Considerando a Resolução CONSUP nº14 de 18 de junho de 2020, que aprova oferta de Atividades Pedagógicas não Presenciais (APNP), de forma excepcional e transitória, enquanto perdurar o estado de emergência decorrente da pandemia de Covid-19, nos campi do IFPI.

Considerando a Instrução Normativa PROEN/IFPI nº 01 de 19 de junho 2020 que estabelece os procedimentos para o funcionamento das Atividades Pedagógicas não Presenciais, nos termos da resolução CONSUP nº 14/2020, de 18 de junho de 2020.

Considerando a Nota Técnica da PROEX do dia 22 de junho de 2020, que orienta que a Pró-reitoria de Extensão e Pró-reitoria de Administração, disponibiliza em caráter emergencial o auxílio conectividade nas atividades de ensino remotas.

Considerando a Nota Técnica da PROEX do dia 29 de junho de 2020, que orienta que a Pró-reitoria de Extensão e Pró-reitoria de Administração, disponibilizam os recursos do funcionamento da Instituição para pagamento das bolsas do auxílio emergencial de inclusão digital ou auxílio conectividade, através da natureza de despesa 033.90.18 (auxílio financeiro ao estudante).

Considerando Ofício nº 014/2021/PROEX/REI/IFPI, de 21 de abril de 2021, que dispõe sobre Demanda de recurso Assistência Estudantil para mês de abril/2021 e orienta sobre a utilização da sobra de recurso oriunda de estudantes concludentes que recebiam auxílio conectividade com suas substituições por alunos ingressantes que não tenham acesso a internet.

A Comissão de Assistência Estudantil Campus Teresina Zona Sul apresenta os procedimentos para concessão do Auxílio Conectividade:

1. O auxílio conectividade trata-se de auxílio financeiro, de caráter emergencial e temporário, destinado a estudantes ingressantes no ano letivo 2021.1, dos Cursos Técnico Integrado ao Médio, Cursos Concomitante/Subsequente e Cursos Superiores, com dificuldade de acesso às

Atividades Pedagógicas não Presenciais (APNP), nos termos da resolução CONSUP nº 14, de 18 de junho de 2020.

2. No período de 17 a 22 de Junho de 2021, os estudantes ingressantes em 2021.1, dos Cursos Técnicos Integrados ao Médio, Técnico Concomitante/Subsequente e Superiores, ou os pais e/ou responsáveis de estudantes com idade inferior a 18 anos, com dificuldade de acesso às atividades remotas de ensino e aprendizagem, deverão manifestar demanda pelo Auxílio Conectividade por meio de requerimento disponível: <https://forms.gle/5Zxbez4dcPQp7yHf9>

3. Os estudantes ingressantes, com demandas de acesso às atividades remotas de ensino e aprendizagem (AREA), deverão preencher Requerimento e Termo de Compromisso em formulário eletrônico (disponível no site do IFPI) até o dia 22 de Junho de 2021.

4. O auxílio conectividade será pago com recursos do funcionamento da Instituição no valor R\$ 100,00 reais (cem reais) a ser creditado em conta bancária do estudante ou CPF do Estudante, conforme a disponibilidade orçamentária do Campus Teresina Zona Sul.

5. O pagamento do auxílio Conectividade é condicionado ao acesso do estudante às atividades remotas de ensino e aprendizagem e apresentação de comprovantes de gastos, quando solicitados.

6. O auxílio conectividade deverá ser utilizado única e exclusivamente para compra de pacote de dados ou outras demandas de acesso aos meios digitais, podendo ser solicitado à apresentação de documento comprobatório a qualquer momento.

7. O auxílio conectividade poderá ser acumulado com qualquer outro benefício da Política de Assistência Estudantil do IFPI (POLAE) ou outros auxílios de fontes diferentes.

8. São motivos para indeferimento do auxílio conectividade: a) Matrícula irregular; b) Não preencher o termo de compromisso; c) Quando for comprovada informação de que estudante não necessita do auxílio;) d) Não participação e acesso às atividades remotas; e) Não apresentação dos comprovantes de gastos com internet caso já tenha sido contemplado com o auxílio anteriormente.

9. Os estudantes contemplados serão acompanhados pela equipe multiprofissional e deverão participar das atividades remotas de ensino e aprendizagem, conforme Termo de Compromisso, sob pena de devolver os valores recebidos caso não cumpra as atividades. Ausências e ou afastamentos dos estudantes deverão seguir as recomendações da Organização Didática do IFPI.

10. O estudante deverá comprovar o uso do recurso para finalidade do acesso digital, por meio da nota fiscal, recibos da compra, cópia do contrato do serviço solicitado e comprovante de pagamento das mensalidades com os boletos respectivos.

11. Os estudantes que não utilizarem o recurso para acesso à internet e não participar das atividades remotas, ou não cumprir com os critérios estabelecidos pelo Auxílio conectividade, deverão devolver aos cofres públicos por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) os valores recebidos na forma de auxílio conectividade.

12. Caso o estudante contemplado não necessite mais do auxílio conectividade deve solicitar a exclusão do nome para que possamos repassar o auxílio para outro aluno que tem necessidade ou mesmo não preencher o termo de compromisso já caracteriza sua desistência.

13. Os estudantes que não possuem conta bancária em seu nome e que foram selecionados, serão emitidas ordens bancárias de pagamento por CPF, bastando a ele(a) comparecer a qualquer agência do Banco do Brasil para realizar os saques, desde que munido(a)s de CPF e documento de identificação com foto(devem aguardar o comunicado oficial sobre o período em que o saque estará disponível). No entanto, para evitar aglomerações é recomendável que o(a) estudante abra uma conta bancária digital através do aplicativo do Banco do Brasil ou Caixa Econômica.

14. O estudante que não tiver acesso à internet porque na localidade onde reside não há sinal de internet ou celular deve comunicar a Direção de Ensino do Campus, Equipe Pedagógica, Coordenação do Curso ou Comissão de Assistência Estudantil para que a equipe multidisciplinar possa avaliar a situação do estudante, discutir alternativas e tomar providências.

15. Os casos omissos e as situações não contempladas neste regulamento serão resolvidos pela Direção de Ensino/Geral ,Serviço Social e Comissão de Assistência Estudantil.

16. O estudante que ingressou em período letivo anterior a 2021.1 e que não possuir meios de prover o seu acesso a internet, também poderá se inscrever nesta chamada e poderá ser contemplado, a depender da disponibilidade orçamentária.

**Luiza de Fátima Paula Gomes**

**Assistente Social**

**Juliana Reis Lima**

**Assistente Social**